

Brefeitura Municipal de Marmeleiro

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

Marmeleiro, 26 de agosto de 2022.

Memorando n.º 056/2022

Processo Administrativo n.º 142/2022 Pregão Eletrônico n.º 085/2022

Foi reencaminhado à esta procuradoria o Processo Administrativo n.º 142/2022, Pregão Eletrônico n.º 085/2022, para manifestação acerca de alterações realizadas no Edital após o Parecer já expedido acerca do processo.

Na data de 24 de agosto, em atendimento à solicitação emanada da procuradoria, os autos foram reencaminhados.

A alteração do Edital atingiu readequações nas exigências, substituindo a apresentação de PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, por PGR – Plano de Gerenciamento de Riscos, bem como a capacidade mínima de 19m³ dos caminhões compactadores para capacidade mínima de 15m² e ano de fabricação a partir de 2014 para ano de fabricação a partir de 2017, devendo possuir um veículo reserva a partir de 2012.

Também é apresentada nova planilha contendo correção de campo que estava com valor incorreto. No consumo se passou a considerar a média de consumo de 2,5L/Km, passando o valor do certame de R\$ 952.931,52 (novecentos e cinquenta e dois mil novecentos e trinta e um reais e cinquenta e dois centavos) para R\$ 1.137.147,31 (um milhão cento e trinta e sete reais centos e quarenta e sete reais e trinta e um centavos).

Na planilha original o valor médio por quilômetro rodado ficou em R\$ 20,07 (vinte reais e sete centavos). Na planilha modificada, o valor ficou em R\$ 23,95 (vinte e três reais e noventa e cinco centavos).

É informado no Memorando n.º 060/2022 DMARH que anexo à este foi encaminhada, por e-mail, planilha de custo com a correção do campo que estava com o valor incorreto. Tal planilha não se encontra no processo, bem como a tabela com as alterações realizadas, havendo tão somente a alteração no valor do quilômetro rodado com a alteração dos valores.

Desta forma, para prosseguimento do certame se orienta:

- a) Se proceda a juntada da planilha modificada, informada no Memorando n.º 060/2022;
- b) A justificativa da alteração do valor do quilômetro rodado, principalmente em relação à aba que alterou o valor da média considerada de 2,51/km, eis que anteriormente o estimado era de 5 km/l. conforme planilha original, bem como a apresentada na atual contratação para a prestação de serviços, por dispensa emergencial,

Após as diligências realizadas, sendo comprovadas as alterações nos valores, poderá ser dado prosseguimento. Saliente-se que sequer houve a tentativa de êxito no certame com os valores inicialmente previsto, razão pela qual imperiosa a justificativa solicitada, bem com a juntada da documentação para andamento do certame.

Ederson Roberto Dalla Costa Procurador Jurídico